



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

1237711/2013
20/06/2013
Pág. 1 de 4

ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 000000/0000 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00323/1990/006/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação de Licença de Operação – RevLO		

EMPREENDEDOR: ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda.	CNPJ: 18.422.469/0001-84	
EMPREENDIMENTO: ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda.	CNPJ: 18.422.469/0001-84	
MUNICÍPIO: Governador Valadares	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD69 LAT/Y 7908384	LONG/X 815972	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce UPGRH: DO4	BACIA ESTADUAL: rio Suaçuí Grande SUB-BACIA: rio Suaçuí Grande	
CÓDIGO: C-02-06-2 C-02-03-8	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de artefatos de borracha como protetor de câmara de ar, banda pré-moldado, camelback, borracha de ligação, borracha vulcanit, cola, marreta de borracha Recauchutagem de pneumáticos	CLASSE 5 5
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alex Sandro Lucciola Rosa	REGISTRO: CREA 61.615/D	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Vando José Medeiros de Miranda – Analista Ambiental	124419-03	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
De acordo: Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	



1. Introdução

O Parecer Único nº 0129885/2012, do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 00323/1990/006/2011, do empreendimento ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda., na fase de Rev. LO foi levado à Reunião Ordinária do Copam Leste Mineiro no dia 20/03/2012, obtendo o certificado para Licença fase (Rev. LO) nº013/2012 para atividade de “Fabricação de artefatos de borracha como protetor de câmara de ar, banda pré-moldado, camelback, borracha de ligação, borracha vulcanit, cola, marreta de borracha”, sob código C-02-06-2, conforme DN 74/04, emitido em 02/04/2012, com válida até 20/03/2018, e condicionantes.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência, pedido de alteração da condicionante nº3, contida no Parecer Único nº 0129885/2012.

2. Discussão

O representante do empreendimento ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda., por meio de requerimento formal (Protocolo SIAM nº0072405/2013, de 28/01/2013 e 177069/2013 de 28/02/2013), solicitou, tempestivamente, alteração do prazo da condicionante nº3 contida no Parecer Único nº0129885/2012 da Licença fase (Rev. LO) nº013/2012, no que tange o Processo nº00323/1990/006/2011.

Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

Condicionante 3: Apresentar anualmente a Supram-LM o Certificado de Registro do IEF para “Consumidor de produtos e subprodutos da flora – lenhas, cavacos e resíduos” do empreendimento.

Prazo: 30 (trinta) dias após cada ano de vencimento.

2.1. Justificativa do Empreendedor

Emissão dos DAE's do IEF-SERCAR com atraso.

2.2. Parecer da Supram-LM

A equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM ao analisar a solicitação do empreendedor, sugere o deferimento da alteração da condicionante n.º 03 contida no Parecer Único n.º 0129885/2012, no tocante ao prazo para o cumprimento por mais 5 (cinco) dias, contados a partir da data do ofício protocolo 177069/2013, datado em 28/02/2013, uma vez que a mesma foi cumprida no dia 05/03/2013.

Cabe ressaltar que a transcrição da condicionante n.º 03 e seu prazo, permanece inalterada.

Condicionante 3: Apresentar anualmente a Supram-LM o Certificado de Registro do IEF para “Consumidor de produtos e subprodutos da flora – lenhas, cavacos e resíduos” do empreendimento.

Prazo: 30 (trinta) dias após cada ano de vencimento.



Permanecem inalteradas, também, as demais condicionantes do Anexo I do Parecer Único nº 0129885/2012.

Anexo I. Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação do ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos e Oleosos; Efluentes Atmosféricos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
02	Executar o “Programa de Educação Ambiental” aprovado pela Supram-LM. O empreendedor deverá enviar a Supram-LM relatórios anuais.	Durante a vigência da Licença (RevLO)
03	Apresentar anualmente a Supram-LM o Certificado de Registro do IEF para “Consumidor de produtos e subprodutos da flora – lenhas, cavacos e resíduos” do empreendimento.	30 (trinta) dias após cada ano de vencimento
04	Caso o empreendedor utilize a caldeira a óleo, o mesmo deverá apresentar a Supram-LM relatório de automonitoramento das emissões atmosféricas comprovando a eficiência do lavador de gases.	Durante a vigência da Licença (RevLO)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Revalidação de Licença de Operação (RevLO) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

*** Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

3. Do Cumprimento das Demais Condicionantes

As demais condicionantes descritas no Parecer Único nº 0129885/2012 estão sendo cumpridas adequadamente, de acordo com os prazos estabelecidos.

4. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineira, com base nas discussões acima, sugere o deferimento da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante n.º 3, descrita no Parecer Único n.º 0129885/2012, que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença Revalidação de Licença de Operação – Rev. LO) n.º 013/2012 do empreendimento ABC Artefatos de Borracha Coelho Ltda., sob Processo Administrativo Copam n.º 00323/1990/006/2011, para atividade de “Fabricação de artefatos de borracha como protetor de câmara de ar, banda pré-moldado, camelback, borracha de ligação, borracha vulcanit, cola, marreta de borracha”.



As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

